



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.619/2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO CUSTÓDIO LEITE RIBEIRO, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.619/2024**, em **20** de **DEZEMBRO** de **2024**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de **FAUSTINO BRAVIM**, a Rua Projetada “3037”, que se inicia na Rua Pedro Alexandre da Silva, próximo à inscrição 03 01 031 0068 001, se estendendo até as proximidades da Rua Projetada, inscrição 03 01 031 0010 001, localizada no Bairro Custódio Leite Ribeiro, nesta cidade.

Art. 2º Acompanha esta lei o Anexo I, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **FAUSTINO BRAVIM**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoestadocamparesemopapel.com.br/autenticidade>
com o código de identificação 0688830990880346480096000092006100 em sua assinatura digital conforme
conforme a Lei nº 11.414, de 16 de maio de 2020.

fls. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA RUA FAUSTINO BRAVIM.



Legenda: Em vermelho, o traçado da Rua FAUSTINO BRAVIM, discriminado pelo art. 1º desta lei.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonso.claudio.campesemopapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 066883090688346480296000092006100 em sua assinatura digital conforme
conforme a Lei nº 11.414, de 16 de maio de 2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **23/12/2024 13:55**

Checksum: **ABDFF18AE66A46029E0484A1B63E4E0A7358500132029123D31785A5254CEE81**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO CUSTÓDIO LEITE RIBEIRO, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **FAUSTINO BRAVIM**, a Rua Projetada “3037”, que se inicia na Rua Pedro Alexandre da Silva, próximo à inscrição 03 01 031 0068 001, se estendendo até as proximidades da Rua Projetada, inscrição 03 01 031 0010 001, localizada no Bairro Custódio Leite Ribeiro, nesta cidade.

Art. 2º Acompanha esta lei o Anexo I, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **FAUSTINO BRAVIM**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 27 de dezembro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA RUA FAUSTINO BRAVIM.



Legenda: Em vermelho, o traçado da Rua FAUSTINO BRAVIM, discriminado pelo art. 1º desta lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 27 de dezembro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com a identidade de documento 3208190390870271003503109040052004100. Documento assinado eletronicamente conforme
o art. 10º, inciso I, da Lei 11.042/2002, e o art. 1º, inciso I, da Lei 14.063/2020.



fls. 18

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 27/12/2024
11:27:39